



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 78.178.011/0001-28

LEI Nº 017/95

DATA: 25/05/95

SUMULA: Concede Bolsas de Estudo a professores que atuam na área de Educação Especial.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º) Ficam concedidas 02 (duas) Bolsas de Estudo no valor de R\$ 52,42 (cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para professores que atuam na área de Educação Especial, conforme relação de nomes, local e curso abaixo:

NOME	CURSO	LOCAL
ERONI APARECIDA DE CAMARGO	ESTUDOS ADICIONAIS EM DEFICIENCIA MENTAL	UNICENTRO GUARAPUAVA
ESTER DOS S. MACHADO	ESTUDOS ADICIONAIS EM DEFICIENCIA MENTAL	UNICENTRO GUARAPUAVA

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

1995

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de maio


ANTENOR NEMMIG
Prefeito Municipal